



Contratação Temporária

Processo	Data/Hora
2024-80	10/10/2024 10:10
Unidade	
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Solicitante	
JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA	
Tipo	
Contratação Temporária	
Assunto	
EDITAL - MODELO PADRÃO	
Descrição	
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 24HR - ESCOLAS ESTADUAIS: JOSÉ PEREIRA DA ROCHA; SANTOS DUMONT; ANTÔNIO CARLOS; AFONSO JOSÉ NUNES SANT'ANA.	



EDITAL 35/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 976/2024, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para os seguintes cargos, em atendimento as Escolas Estaduais de Ensino Fundamental:

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Afonso José Nunes Sant'Anna - Barrocadas;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Santos Dumont - Morro Grande;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Antônio Carlos - Miraguaia;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para suprir o convênio existente entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo para atendimento de turmas de Educação Infantil de 04 a 05 anos de idade, na zona rural do Município, no qual terá atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental. Será regido pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	ESCOLA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	VAGA 2 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Afonso José Nunes Sant'anna - Barrocadas.	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 5 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental José Pereira Da Rocha - Catanduva	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 7 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Santos Dumont - Morro Grande;	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 9 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Antônio Carlos - Miraguaia.	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental

***CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.



2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 24 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.



b) Instrução: Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.



5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.

5.12 A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item **5.9**;



c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pós-graduação/Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
--

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.



12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4**, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PJGS.9UFH.KMJO.K3JB



ANEXO I - EDITAL N.º 35/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGOS:

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Afonso José Nunes Sant'Anna - Barrocadas;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Santos Dumont - Morro Grande;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Antônio Carlos - Miraguaia;

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição: as inscrições começam no dia 04/11/2024 às 09h e terminam no dia 08/11/2024 às 16h	04/11/2024 à 08/11/2024
Período de compensação da taxa de inscrição	09/11/2024 à 13/11/2024
Análise das inscrições	14/11/2024 à 21/11/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e abertura de recurso das inscrições não homologadas	22/11/2024
Último dia de recurso das inscrições não homologadas	25/11/2024
Análise de recurso das inscrições não homologadas	26/11/2024
Publicação final dos inscritos	27/11/2024
Análise dos currículos	28/11/2024 à 03/12/2024
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos e abertura de recurso da análise dos currículos	04/12/2024
Último dia de recurso da análise dos currículos	05/12/2024
Análise do recurso dos currículos	06/12/2024
Publicação do resultado final da análise de currículos	09/12/2024
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h, na sala de reuniões, no prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta e; publicação do resultado final do processo seletivo.	10/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária Municipal da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WYHM.SYXC.8VOY.USD3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE

- Antes de efetuar a inscrição, é importante que todos os documentos estejam digitalizados (escaneados) e salvos em formato PDF.
- Os documentos comprobatórios de formação (como certificados de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão ser salvos em um único PDF.
- Certificados de participação em cursos, seminários e congressos, deverão fazer parte de um único documento em PDF.
- Comprovantes de experiência também deverão fazer parte de um único documento em PDF.

1. EFETUANDO A INSCRIÇÃO

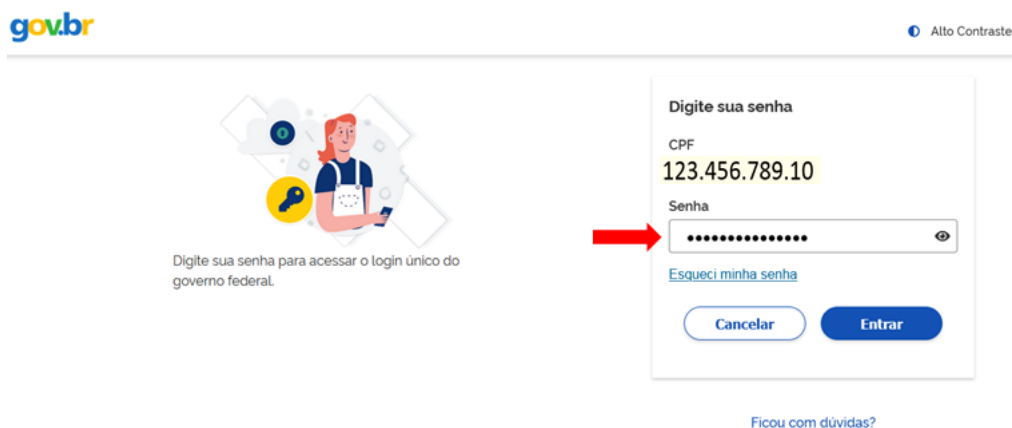
1.1 Acesse o link: <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144>

1.2 Clique na opção "Entrar com gov.br", conforme tela abaixo:



1.3 Preencha o CPF no campo indicado e clique na opção "continuar";

1.4 Após o preenchimento do CPF, o candidato deverá inserir a sua senha do gov.br e selecionar a opção "entrar";





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5 Após o preenchimento dos dados, o candidato será redirecionado para a tela de inscrição, na qual o nome completo já estará preenchido e, **estarão habilitados os campos para inserir as informações de contato (telefone e e-mail);**

Registro Protoc...

Registro Protocolo - Processo Seletivo

Salvar Criar

Requerente *Processo Seletivo Simplificado [123.456.789.10] Email passoapasso@hotmail.com Respos

Telefone Adicional 123456789 Email Adicional passoapasso@hotmail.com

Tipo PROCESSO SELETIVO

Grupo CARGOS

Assunto Nenhum

Síntese

Documentos

Outros Requerentes

Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Nome	Observação
Nenhum			

1.6 No campo "Assunto", o candidato deverá selecionar o cargo no qual deseja se inscrever.

ATENÇÃO: a opção Recurso Processo Seletivo NÃO é campo de inscrição, e como o nome indica, é apenas para recursos voltados ao Processo Seletivo, conforme datas previstas no Edital.

Registro Protocolo - Processo Seletivo

Salvar Criar

Requerente *Processo Seletivo Simplificado [123.456.789.10] Email passoapasso@hotmail.com Resposta E

Telefone Adicional 123456789 Email Adicional passoapasso@hotmail.com

Tipo PROCESSO SELETIVO

Grupo CARGOS

Assunto Nenhum

CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER

Síntese Recurso Processo Seletivo

Documentos

Outros Requerentes

Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Nome	Observação
Nenhum			

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.7 Após selecionar o cargo, os campos para inserção dos documentos digitalizados estarão habilitados, sendo que, o símbolo asterisco (*) indica a obrigatoriedade de anexação.

1.7.1 Importante destacar que, os arquivos devem ser compilados em um único anexo. Exemplo: Todos os comprovantes de formação devem ser escaneados em um único arquivo.

Registro Protoc...

Registro Protocolo - Processo Seletivo

SalvarCriar

Requerente*Processo Seletivo Simplificado [123.456.789.10]Emailpassoapasso@hotmail.comRespo

Telefone Adicional123456789Email Adicionalpassoapasso@hotmail.com

TipoPROCESSO SELETIVO

GrupoCARGOS

Assunto* CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER

* CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER

Síntese

Documentos

	Descrição	Observação		
→	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO	Documento digitalizado de identidade c	Anexar	Remo
	COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA	Documentos comprobatórios de experiê	Anexar	Remo
	COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILAR	Certificados de participação em cursos,	Anexar	Remo
→	*COMPROVANTES DE FORMAÇÃO	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens	Anexar	Remo

Adicionar mais anexos

1.8 Para anexar a documentação, o candidato deve clicar no botão "Anexar" (Seta A). Nesse momento, o sistema abrirá o Anexador de Documento (seta B). Para selecionar o documento, o candidato deve clicar na opção "Adicionar" (Seta C).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Protocolo - Processo Seletivo

Salvar Criar

Telefone Adicional

Tipo

Grupo

Assunto

Síntese

Documentos

B Anexador de Documento

Anexar Limpar

Identificação

Título

Arquivo

C + Adicionar

Observação

Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência

Caracteres restantes: 3430

will_tom_wto@hotmail.com Resposta E-m

passoapasso@hotmail.com

A Anexar Anexar Anexar Anexar

Remover Remover Remover Remover

Adicionar mais anexos

1.9 Após selecionar o arquivo, o mesmo aparecerá descrito no campo "Arquivo" (seta A). Para identificar o arquivo anexado, os campos de identificação e título poderão ser preenchidos com o nome dos respectivos arquivos (seta C). Posteriormente, o candidato deverá clicar no botão "Anexar" (seta B).

Registro Protocolo - Processo Seletivo

Salvar Criar

Requerente

Telefone

Tipo

Grupo

Assunto

Síntese

Documentos

B Anexador de Documento

Anexar Limpar

Identificação **C** Anexar

Título **C**

Arquivo **A** /public/documentooficial/2023//20230614034437.pdf

Tamanho 23,8 KiB

+ Adicionar

Observação

Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência

Caracteres restantes: 3430

passoapasso@hotmail.com Resposta E-m

Anexar Anexar Anexar Anexar

Remover Remover Remover Remover

Adicionar mais anexos

1.10 Após concluir esse processo, o candidato observará que a cor do clipe mudará da cor vermelha para verde, indicando que o upload foi concluído pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Salvar Criar

Requerente **Processo Seletivo Simplificado [123.456.789.10]** Email **passoapasso@hotmail.com**

Telefone Adicional **123456789** Email Adicional **passoapasso@hotmail.com**

Tipo **PROCESSO SELETIVO**

Grupo **CARGOS**

Assunto **CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER**

CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER

Síntese

Documentos

	Descrição	Observação	
	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO	Documento digitalizado de identidade c	
	COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA	Documentos comprobatórios de experiê	
	COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILAR	Certificados de participação em cursos,	
	COMPROVANTES DE FORMAÇÃO	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens	

1.11 O candidato deverá repetir os passos, a contar do item 1.8, para anexar os demais documentos

1.12 Caso o candidato necessite anexar documentos complementares, basta clicar no botão "Adicionar mais anexos" (seta A) e efetuar o upload junto a aba "Anexador de Documento" (seta B)

Telefone Adicional Email Adicional

Tipo **PROCESSO SELETIVO**

Grupo **CARGOS**

Assunto **CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER**

CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER

Síntese

Documentos

Anexador de Documento

Anexar Limpar

Tipo **Nenhum**

Identificação

Título

Arquivo

Observação

Caracteres restantes: 4000

Remover

Remover

Remover

Remover

Outros Requerentes

Tipo Pessoa **Nenhum**

1.13 Após efetuar a anexação de todos os documentos, o candidato deve clicar no botão "Salvar", que finalizará a inscrição.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Protocolo - Processo Seletivo

Salvar Criar

Requerente: Processo Seletivo Simplificado [123.456.789.10] Email: passoapasso@hotmail.com

Telefone Adicional: 123456789 Email Adicional:

Tipo: PROCESSO SELETIVO

Grupo: CARGOS

Assunto: CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER

Síntese:

Documentos

	Descrição	Observação	
	*DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO	Documento digitalizado de identidade	
	COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA	Documentos comprobatórios de experiê	
	COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILAR	Certificados de participação em cursos,	
	*COMPROVANTES DE FORMAÇÃO	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens	

Adicionar mais anexos

1.14 Após a conclusão, o sistema gerará o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM), que deverá ser pago pelo candidato junto as unidades bancárias descritas, uma vez que o mesmo se configura como um dos pré-requisitos para homologação. No mesmo documento, constará o número do protocolo gerado, que poderá ser utilizado posteriormente para consultas.

Visualização de Documentos

1 de 2 Zoom automático

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Secretaria Municipal da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DARM		INSCRIÇÃO	123456
Dados do Contribuinte Processo Seletivo Simplificado [123.456.789.10]		EXERCÍCIO / PARCELA	
		CPF ou CNPJ	123.456.789.10
Atividade / Imóvel RUA BAIRRO, CIDADE/ESTADO CEP		CÓDIGO DA RECEITA	SERV
		NOSSO NÚMERO - DV	10000027920 - 9
Observação: DARM para o Protocolo: 2023/ 1234 , PROCESSO SELETIVO- CARGO NO QUAL DESEJA SE INSCREVER ÍTENS: 128(Inscrição Processo Seletivo - R\$ 10,00)		VENCIMENTO	15/06/2023
		BASE DE CÁLCULO	0,00
		ALÍQUOTA	
		VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 10,00
		CORREÇÃO	R\$ 0,00
		VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
		VALOR DO JUROS	R\$ 0,00
		VALOR DO DESCONTO	R\$ 0,00
		VALOR TOTAL	R\$ 10,00
Pagamento no Banco do Brasil, Banrisul, Caixa e Sicob Após o Vencimento - Correção, Juro: 1% ao mês e Multa: 2,25% Fixo + 0,25% por dia até 5%. ***Cota Única (Parcela 0) - NÃO RECEBER APÓS O Apos vencimento incidirá multa de 2%, acrescida de 0,25% ao			

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela S6M5.VPZI.2BUL.WLSI

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☐) NÃO (☐)

Nome do Candidato: ADRIA VIEIRA MARQUES

Inscrição: 770

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☐) Taxa de inscrição.

(☐) Ficha de Inscrição On-line.

(☐) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO (☐)

Nome do Candidato: ANA CLAIR DOS SANTOS

Inscrição: 796

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☐) Taxa de inscrição.

(☐) Ficha de Inscrição On-line.

(☐) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO (☐)

Nome do Candidato: BIANCA OLIVEIRA DA SILVA

Inscrição: 771

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☐) Taxa de inscrição.

(☐) Ficha de Inscrição On-line.

(☐) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO (☐)

Nome do Candidato: CAMILA EDUARDA DA SILVA JOVENAL

Inscrição: 761

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☐) Taxa de inscrição.

(☐) Ficha de Inscrição On-line.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(☒) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO ()

Nome do Candidato: CASSIA TELES DE LIMA VARELA

Inscrição: 767

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☒) Taxa de inscrição.

(☒) Ficha de Inscrição On-line.

(☒) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO ()

Nome do Candidato: CLAUDINI MARTHA NAZARIO

Inscrição: 717

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☒) Taxa de inscrição.

(☒) Ficha de Inscrição On-line.

(☒) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO ()

Nome do Candidato: GABRIELE MADEIRA SILVEIRA DA SILVA

Inscrição: 799

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☒) Taxa de inscrição.

(☒) Ficha de Inscrição On-line.

(☒) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO ()

Nome do Candidato: GISLAINE RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS

Inscrição: 790

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- (x) Taxa de inscrição.
(x) Ficha de Inscrição On-line.
(x) Documento com Foto.
-

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: JAQUELINE DE FATIMA ROSA DA SILVA

Inscrição: 720

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

- (x) Taxa de inscrição.
(x) Ficha de Inscrição On-line.
(x) Documento com Foto.
-

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: LIDIANE MODINGER DA SILVA

Inscrição: 748

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

- (x) Taxa de inscrição.
(x) Ficha de Inscrição On-line.
(x) Documento com Foto.
-

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: MARCIA REJANE SOUZA SANTOS

Inscrição: 735

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

- (x) Taxa de inscrição.
(x) Ficha de Inscrição On-line.
(x) Documento com Foto.
-

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: MORGANA DE OLIVEIRA DA SILVA

Inscrição: 753

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(x) Taxa de inscrição.

(x) Ficha de Inscrição On-line.

(x) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: NOELI MORO DA SILVA

Inscrição: 744

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(x) Taxa de inscrição.

(x) Ficha de Inscrição On-line.

(x) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: ROSEMERI BARCELLA RODRIGUES

Inscrição: 697

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(x) Taxa de inscrição.

(x) Ficha de Inscrição On-line.

(x) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: ROSEMERI BARCELLA RODRIGUES

Inscrição: 714

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(x) Taxa de inscrição.

(x) Ficha de Inscrição On-line.

(x) Documento com Foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM () NÃO (x)

Nome do Candidato: SIMONE MARIA VASCONCELLOS BITTENCOURT

Inscrição: 798

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

() Taxa de inscrição. Candidata não pagou a taxa

() Ficha de Inscrição On-line.

() Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: SIMONE MARIA VASCONCELLOS BITTENCOURT

Inscrição: 800

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(x) Taxa de inscrição.

(x) Ficha de Inscrição On-line.

(x) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM () NÃO (x)

Nome do Candidato: THAÍS DE OLIVEIRA COSTA

Inscrição: 772

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

() Taxa de inscrição. Candidata não pagou a taxa

() Ficha de Inscrição On-line.

() Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (x) NÃO ()

Nome do Candidato: THAÍS DE OLIVEIRA COSTA

Inscrição: 773

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(x) Taxa de inscrição.

(x) Ficha de Inscrição On-line.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(☒) Documento com Foto.

HOMOLOGADO/DEFERIDO: SIM (☒) NÃO (☐)

Nome do Candidato: VANESSA NUNES DA SILVEIRA

Inscrição: 691

Idade:

Cargo: **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;**

(☒) Taxa de inscrição.

(☒) Ficha de Inscrição On-line.

(☒) Documento com Foto.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TGMH.WSFJ.TSIP.LLEX

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO I - PRODUTORAS AUDIOVISUAIS (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE DE 3 A 4 CAPÍTULOS)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
48	PARALELO 31 PROD MUSICAIS	SANTANA DO LIVRAMENTO	85.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
19	ASSOCIACAO CINE DE FRONTERA	SANTANA DO LIVRAMENTO	83.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO I - PRODUTORAS AUDIOVISUAIS (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE DE 3 A 4 CAPÍTULOS)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
102	LUCAS SAMUEL ROSA TRINIDAD	SANTANA DO LIVRAMENTO	78.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
67	GABRIELLE TEIXEIRA VALIENTE MOREIRA 02885846003	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.50	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
69	FRONTEIRAS PROJETOS E PRODUCAO CULTURAIS LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	73.00		Não	SUPLENTE
129	LUCAS FREDERICO BETANCOURT ARIZAGA	SANTANA DO LIVRAMENTO	73.00		Não	SUPLENTE
72	ANDRE LUIZ DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	72.00		Não	SUPLENTE
O item 6.1. do Edital prevê, para estemódulo, 3 vagas destinadas à ampla concorrência e 1 vaga destinada às cotas para pessoas negras, totalizando 4 vagas. Ocorre que não havia proponentes cotistas inscritos em número suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas e, portanto, conforme itens 6.5. e 6.5.1., em não havendo propostas aptas em número suficiente dentre as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas foram direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.						

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO II - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
216	41.985.478 PEDRO AFONSO DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	87.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
150	AMANDA ZIANI (ESPIRAL)	SANTANA DO LIVRAMENTO	83.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
71	MARIA ANGELICA SEGUI RODRIGUEZ ME	SANTANA DO LIVRAMENTO	78.50	AMPLA	Não	CLASSIFICADO
110	FELIPE CREMONINI DE LEON	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.00	AMPLA	Sim	CLASSIFICADO
74	NCC PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	72.20	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
167	CLAUDIA BAUMGARDT MEI	SANTANA DO LIVRAMENTO	69.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
27	JULIANA DA ROCHA FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	69.00	REMANEJAMENTO DE RECURSOS	Não	CLASSIFICADO
52	ALESSANDRO SILVEIRA DE ACOSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	66.50		Não	SUPLENTE

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO II - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
O item 6.1. do Edital prevê, para este módulo, 4 vagas destinadas à ampla concorrência; 2 vagas destinadas às cotas para pessoas negras e 1 vaga para pessoas indígenas, totalizando 7 vagas. Ocorre que não havia proponentes cotistas inscritos em número suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas e, portanto, conforme itens 6.5. e 6.5.1., em não havendo propostas aptas em número suficiente dentre as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas foram direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.						

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO III - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES OU OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL)						
ID	Nome	Cidade	Nota final	Forma de classificação	Cotista	Situação
121	LUIZ EDUARDO MACHADO CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.00	AMPLA	Não	CLASSIFICADO

Santana do Livramento/RS, 28 de outubro de 2024.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D1AB555B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 35/2024

EDITAL 35/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 976/2024, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para os seguintes cargos, em atendimento as Escolas Estaduais de Ensino Fundamental:
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Afonso José Nunes Sant’Anna - Barrocasdas;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Santos Dumont - Morro Grande;**PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Antônio Carlos - Miraguaia;****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para suprir o convênio existente entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sendo para atendimento de turmas de Educação Infantil de 04 a 05 anos de idade, na zona rural do Município, no qual terá atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental. Será regido pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	ESCOLA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	VAGA 2 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Afonso José Nunes Sant'anna - Barrocadas.	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 5 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental José Pereira Da Rocha - Catanduva	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 7 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Santos Dumont - Morro Grande;	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental.
*CR	VAGA 9 - Professor Área 1 - Educação Infantil	Escola Estadual De Ensino Fundamental Antônio Carlos - Miraguaia.	24HR	R\$ 2.652,33	Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental

***CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 24 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**.

4.1.1Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.

5.2É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.

5.12 A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item **5.9**;

c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

6.1.1Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

6.3.3Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

- 7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
- 7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
- 7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
- 7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pós-graduação/Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

- 7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
- 7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
- 7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).
- 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
- 8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

- 9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.
- 9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
- 9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
- 9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
- 9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
- 9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- 9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
- 10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo 1.
- 10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
- 12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- 12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
- 12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- 12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodaptrulha.rs.gov.br.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodaptrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2024.

ANEXO I - EDITAL N.º 35/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGOS:

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Afonso José Nunes Sant’Anna - Barrocas;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Santos Dumont - Morro Grande;
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Antônio Carlos - Miraguaia;

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição: as inscrições começam no dia 04/11/2024 às 09h e terminam no dia 08/11/2024 às 16h	04/11/2024 08/11/2024
Período de compensação da taxa de inscrição	09/11/2024 13/11/2024
Análise das inscrições	14/11/2024 21/11/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e abertura de recurso das inscrições não homologadas	22/11/2024
Último dia de recurso das inscrições não homologadas	25/11/2024
Análise de recurso das inscrições não homologadas	26/11/2024
Publicação final dos inscritos	27/11/2024
Análise dos currículos	28/11/2024 03/12/2024
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos e abertura de recurso da análise dos currículos	04/12/2024
Último dia de recurso da análise dos currículos	05/12/2024
Análise do recurso dos currículos	06/12/2024
Publicação do resultado final da análise de currículos	09/12/2024
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h, na sala de reuniões, no prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta e; publicação do resultado final do processo seletivo.	10/12/2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:F7F81C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.881, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.975, de 14 de dezembro de 2023, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.583.797,48 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0076.2084	SAÚDE BUCAL



Reunião Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Ata n.º 46/2024

Data: 14/11/2024.

Hora: 13h30

Local: Secretaria do Planejamento - Av. Borges de Medeiros, 475 - Cidade Alta.

Presentes: Daniela Jacques, Marilize Lemos da Silva, Mateus Rodrigues Monteiro e Willian Thomas de Oliveira

A comissão do processo seletivo simplificado reuniu-se para realizar a análise preliminar das inscrições referente ao edital n.º 35/2024 para os cargos: PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Afonso José Nunes Sant'Anna - Barrocas; PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - José Pereira da Rocha - Catanduva; PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Santos Dumont - Morro Grande; PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24 HR - Antônio Carlos - Miraguaia;Atenciosamente,

Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo

Portaria Municipal n.º 982/2021, 1.211/2021, 10/2022,

3.897/2022, 349/2023, 455/2023, 1.604/2023 e 2.702/2023.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN THOMAS DE OLIVEIRA, COORDENADOR (A) DO SETOR DE CONSERVAÇÃO** em 14/11/2024 às 14:45:09.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA JACQUES**, em 14/11/2024 às 15:02:08.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS RODRIGUES MONTEIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 14/11/2024 às 15:01:31.

Documento assinado eletronicamente por **MARILIZE LEMOS DA SILVA**, em 14/11/2024 às 14:46:26.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **DNRV.GKNV.DXFN.7XQE**

